

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 24 de agosto de 2023, reuniu-se, ordinariamente, a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais –TARF, do Distrito Federal, por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Presidente, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, e presentes os Srs. Conselheiros Giovani Leal da Silva, Guilherme Salles Moreira Rocha, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Marta da Silveira, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Solange Leite de Menezes e ainda as Conselheiras Suplentes Samara de Oliveira Freire e Joicy Leide Montalvão de Almeida, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Luciano Tenório de Carvalho. Quanto aos destaques da pauta, o Sr. Presidente submeteu à deliberação do colegiado, a antecipação dos recursos pautado às alíneas “b” e “e”. O primeiro se deu em face da presença da patrona da recorrente, que acompanhou o julgamento; e o segundo por necessidade do Conselheiro Relator de se ausentar antecipadamente da sessão. Assim, os recursos foram apregoados na seguinte ordem: 1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: e) **Processo n. 00040-00031397/2020-94, Tributo ICMS, RV 240/2022,** Recorrente FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA FILGUEIRA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques, Relator Conselheiro Guilherme Salles. **O Representante Fazendário manifestou-se oralmente, com base no §3º do art. 44, do Decreto nº 33.268/2011, pelo conhecimento e desprovemento do recurso, recomendando a aplicação, de ofício, do disposto na Lei nº 6.900/2021, no tocante aos percentuais das multas sancionatórias.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento,** nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira, sendo substituída pela Conselheira Suplente Samara Freire. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. b) **Processo n. 0128-002806/2015, Tributo ICMS, ED 16/2023,** Embargante NASA CAMINHÕES LTDA, Advogado Sacha Calmon Navarro Coêlho OAB/DF 20.118, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento dos embargos.** A Patrona da Recorrente, Bianca Ribeiro Amorim, acompanhou a sessão de julgamento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, inicialmente, à unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade suscitada e, quanto ao mérito, também à unanimidade, dar-lhes provimento, sem efeito modificativo à decisão, acrescentando, tão somente, novo verbete ao Acórdão da 1ª Câmara nº 003/2023, que aborda, exclusivamente, a preliminar de nulidade do auto de infração, suscitada pela recorrente,** nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira, sendo substituída pela Conselheira Suplente Samara Freire. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Nesse instante, com a aquiescência, do Sr. Presidente, o Conselheiro Guilherme Salles ausentou-se da Sessão, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão. c) **Processo n. 00040-00038611/2021-14, Tributo ICMS, RV 180/2022,** Recorrente IVSOM INSTRUMENTOS MUSICAIS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques, Relatora Conselheira Solange Menezes. **O**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

**Representante Fazendário manifestou-se oralmente, com base no §3º do art. 44, do Decreto nº 33.268/2011, pelo conhecimento e provimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Joicy Leide Montalvão e Samara Freire. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. **a) Processo n. 0128-001195/2017, Tributo ICMS, REN 029/2022**, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Recorrida WAL MART BRASIL LTDA, Advogado Ricardo Miranda Malveira Alves OAB/DF 28.870 Relator Conselheiro Júlio Cezar Abreu. **O Representante Fazendário manifestou-se oralmente, com base no §3º do art. 44, do Decreto nº 33.268/2011, pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, **à maioria de votos, em preliminar, não conhecer do recurso**, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Manoel Curcino. Foram votos vencidos, os dos Conselheiros Relator e Solange Menezes, que o acompanhou. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Joicy Leide Montalvão e Samara Freire. Redator para o acórdão o Conselheiro Manoel Curcino. Nesse momento, em razão da Conselheira Marta da Silveira não haver ingressado na sessão, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Nesse instante, a Conselheira Samara Freire ausentou-se da Sessão, cedendo lugar à Conselheira Marta da Silveira. **d) Processo n. 00040-00018431/2019-00, Tributo ITCD, RV 145/2019**, Recorrente SATS - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Marta da Silveira. **O Representante Fazendário manifestou-se oralmente, com base no §3º do art. 44, do Decreto nº 33.268/2011, pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Iniciado o julgamento, a Conselheira Relatora votou pelo conhecimento e desprovimento do recurso, sendo acompanhada pelos Conselheiros Giovani Leal, Solange Menezes, Manoel Curcino e Júlio Cezar Abreu. Na sua vez de votar, a Conselheira Joicy Leide Montalvão pediu vista dos autos. Consultados quanto à manutenção dos seus respectivos votos, somente a Conselheira Solange Menezes retirou o voto, permanecendo válidos os votos dos demais Conselheiros. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes recursos: RV 222/2016 (Ac. 102/2023), REN 62/2022 (Ac. 103/2023), RV 004/2021 (Ac. 104/2023), RV 008/2021 (Ac. 105/2023), RV 38/2021 (Ac. 106/2023), RV 56/2021 (Ac. 107/2023), ED 10/2023 (Ac. 108/2023) e RV 16/2022 (Ac. 109/2023). Foram ainda distribuídos, mediante sorteio, os seguintes recursos aos Conselheiros: RV 17 2022 e RV 241/2022 ao Conselheiro Manoel Curcino, além do ED 30/2023, distribuído diretamente ao Conselheiro, por ser o Redator do Acórdão questionado; RV 14/2022 e RV 44/2022 ao Conselheiro Júlio Cezar Abreu; RV42/2021 e REN 15/2023 ao Conselheiro Giovani Leal;

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

REN 006/2022 e RV 94/2023 ao Conselheiro Guilherme Salles; RV 97/2021 e RV 112/2021 à Conselheira Solange de Menezes; e RV 218/2022, REN 75/2022 e RV 110/2023 à Conselheira Marta da Silveira. No momento destinado à indicações e propostas, nenhum dos Conselheiros quis se manifestar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 12 de setembro de 2023, terça-feira, às 14 horas e, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento.

**PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**LUCIANO TENÓRIO DE CARVALHO**  
Procurador

GIOVANI LEAL DA SILVA  
Conselheiro

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA  
Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO  
Conselheiro

MARTA DA SILVEIRA  
Conselheira

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU  
Conselheiro

SOLANGE LEITE DE MENEZES  
Conselheira

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE  
Conselheira Suplente

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA  
Conselheira Suplente